



GATEP

Grupo de Apoio à Tramitação
Eletrónica de Processos



Newsletter n.º 5
21 de março 2024



#Formação

Uma das áreas de atuação mais importante do GATEP é a da formação nas novas (velhas) tecnologias.

Com o aumento contínuo da carga processual, nem sempre acompanhado do correspondente aumento dos recursos humanos, a eficiência da justiça já não depende apenas da capacidade de trabalho e espírito de sacrifício dos Magistrados. É essencial dispor de recursos tecnológicos, proceder à sua divulgação pelos potenciais utilizadores e promover a necessária formação.

Um primeiro passo foi dado com a formação promovida pelo CEJ nas áreas de Gestão Documental e Inteligência Artificial e que contaram com a participação, até ao momento, de aproximadamente 2.000 magistrados.

Além daquela formação, o CSM promoveu a formação relativa à plataforma Magistratus que envolveu a totalidade dos juizes da primeira instância.

Estamos agora empenhados em prosseguir, no âmbito do GATEP, com ações de formação dirigidas a todos os juizes.

O objetivo, porém, não é organizar ações de formação genéricas, mas antes vocacionadas para pessoas/grupos e necessidades concretas. Na prossecução desse objetivo, organizamos uma ação de formação, em março, dirigida aos desembargadores do Tribunal da Relação de Coimbra. E levaremos a cabo, em abril, idêntica formação com os juizes desembargadores do Tribunal da Relação de Évora.

Nestas formações procuramos partilhar e dar formação em ferramentas especialmente úteis para as especificidades do trabalho nas Relações.

Também neste âmbito tivemos oportunidade de dar formação a juizes em situações/processos especiais em que as características do processo, nomeadamente a dimensão dos articulados, ou a necessidade de realização de trabalho em ambiente colaborativo, justificava a impunha soluções à medida.

No futuro pretendemos repetir estas ações de formação dirigidas aos juizes que se confrontem com problemas concretos que demandem recursos e ferramentas específicas e formação nas mesmas.

#MAGISTRATUS

Desde 2019 que o IGFEJ tem vindo a desenvolver uma nova ferramenta de tramitação processual denominada MAGISTRATUS. O objetivo é que a mesma substitua o CITIUS. Neste âmbito, o CSM, através dos elementos do GATEP, tem participado no grupo de desenvolvimento desta plataforma, assegurando, deste modo, que a mesma tenha as funcionalidades necessários para os fins pretendidos.

Apresentando o MAGISTRATUS sérios problemas de estabilidade, usabilidade, acesso e rapidez na sua utilização, o CSM assumiu junto do IGFEJ que uma nova formação dos magistrados apenas teria lugar quando tais problemas fossem ultrapassados.

Ficou assim acordado que o IGFEJ irá até ao final de julho deste ano melhorar a performance da plataforma, otimizando o fluxo de trabalho às necessidades dos magistrados.

Para além destas melhorias, o IGFEJ comprometeu-se em desenvolver, até ao final do segundo trimestre deste ano, a ferramenta de pesquisa, permitindo pesquisar no processo eletrónico por interveniente, ou tipo de ato/documento; otimizar a criação do dossier do juiz; permitir a abertura num só documento o conteúdo PDF e multimédia associado; melhorar a funcionalidade de copiar e colar no editor de texto.



Logo que sejam ultrapassados tais constrangimentos, o CSM, através do GATEP, irá contactar os juízes que demonstraram já vontade de fazer a formação para iniciar a mesma, estabelecendo um plano de formação adaptado à disponibilidade de serviço de cada magistrado.

Para saber como utilizar o MAGISTRATUS, clique **aqui**.



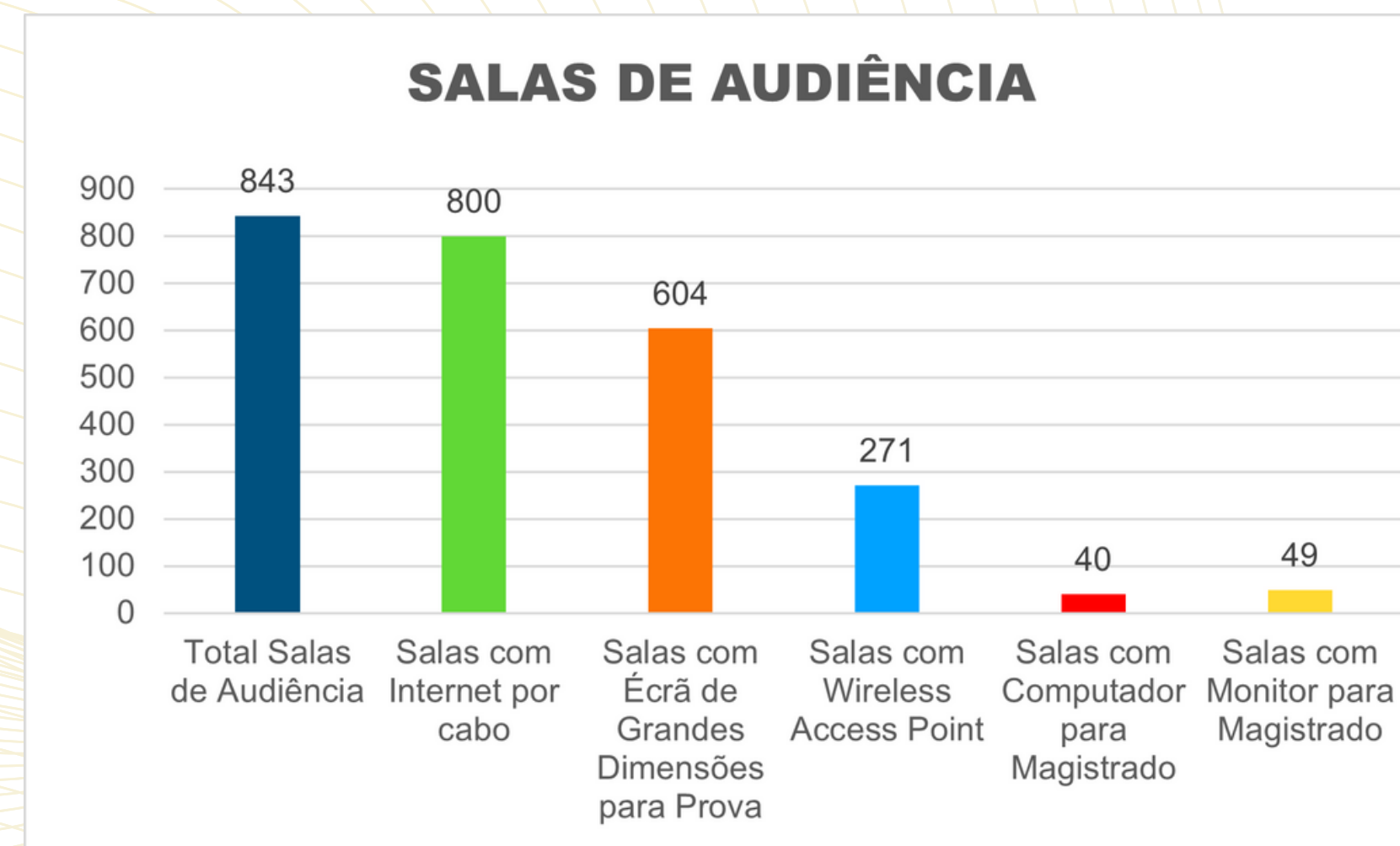
As salas de audiências do futuro - Parte I

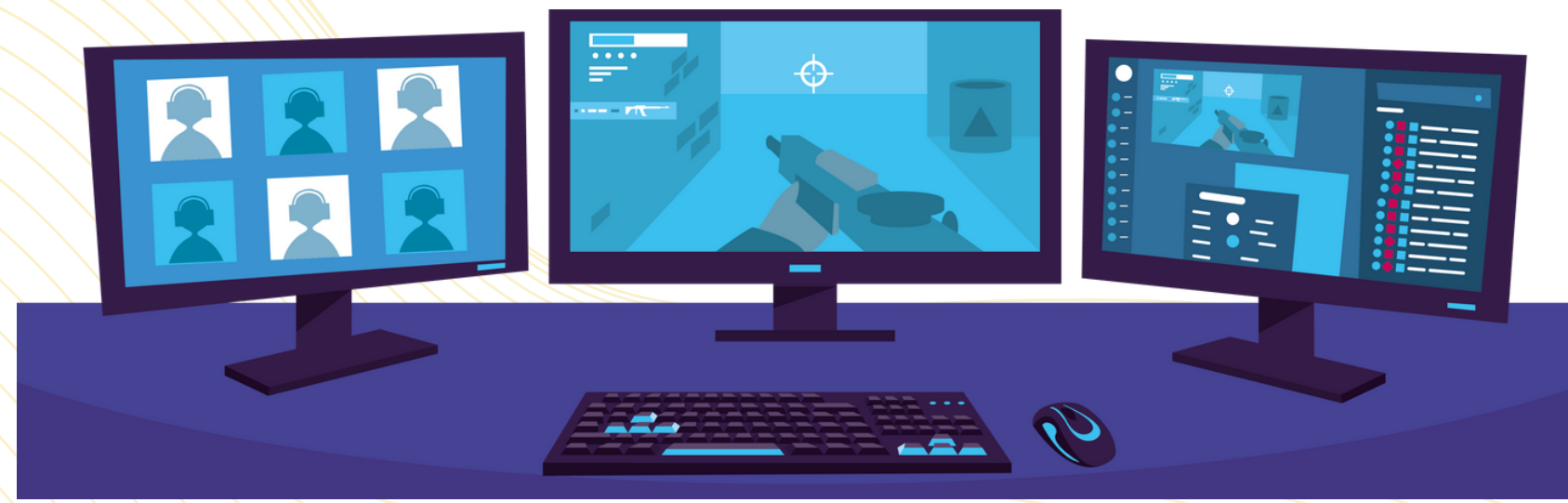
Um tema particularmente atual e com muito interesse para os juízes, por contender de forma direta com a administração da justiça, é a realização das audiências de julgamento e demais diligências processuais, conduzidas diariamente nas salas de audiências dos Tribunais.

Nesta breve reflexão sobre o tema não pretendemos abordar a temática dos julgamentos virtuais, nem a possibilidade de realização das diligências judiciais no metaverso, com recurso a avatares, tal como já se verificou noutros países.

Pretende-se apenas partilhar a reflexão, na ótica do que sejam as condições ideais de trabalho do juiz, quanto aos aspetos práticos e concretos da organização e execução das etapas das audiências em sala.

Uma reflexão sobre o que deve ser o futuro não pode descurar, no entanto, a realidade presente, pois só a análise crítica da mesma permitirá detectar os constrangimentos e procurar as soluções necessárias a obviar ou eliminar os mesmos.





Quando falamos em novas tecnologias nos Tribunais, abarcamos várias realidades, desde o gabinete dos magistrados, os espaços das secretarias, os balcões de atendimento do público.

Todavia, o espaço central de um Tribunal é a sala de audiência. É aí que se “faz justiça” e deve ser aí que as novas tecnologias terão de estar presentes para facilitar o julgamento. Infelizmente, a realidade das salas de audiência dos Tribunais em Portugal é tudo menos tecnológica.

Em cerca de 843 salas de audiência, nem todas têm ligação à internet por cabo e poucas têm ligação à internet via Wifi. Mesmo quando existem Wireless Access Points (271), só cerca de 100 estão ativos.

Esta realidade impede que as salas de audiência sejam espaços em que todos os intervenientes possam aceder à informação do processo via web.

A infraestrutura tecnológica das salas de audiência não visa dotar o magistrado das condições para analisar a prova a produzir e conduzir a sua produção do modo mais eficiente.

Só em cerca de 5% das salas o magistrado tem um monitor para analisar a prova digital de forma autónoma, e mesmo nesses casos terá de utilizar o seu computador profissional, uma vez que não existem computadores na sala para esse efeito.



Se for necessário produzir prova em audiência de julgamento, apenas em 604 salas é possível o fazer através de ecrãs de tamanho suficiente para o efeito, sendo que, mesmo nesses casos, parte desses ecrãs são os mesmos utilizados para as videoconferências.

 **REC**



A estes constrangimentos tecnológicos acrescem problemas recorrentes de falta de equipamentos áudio adequados para a captação e gravação do som, refletindo-se em gravação deficientes das audiências, equipamentos obsoletos frequentemente avariados, salas inadequadas para a realização de julgamentos e deficiente isolamento térmico.

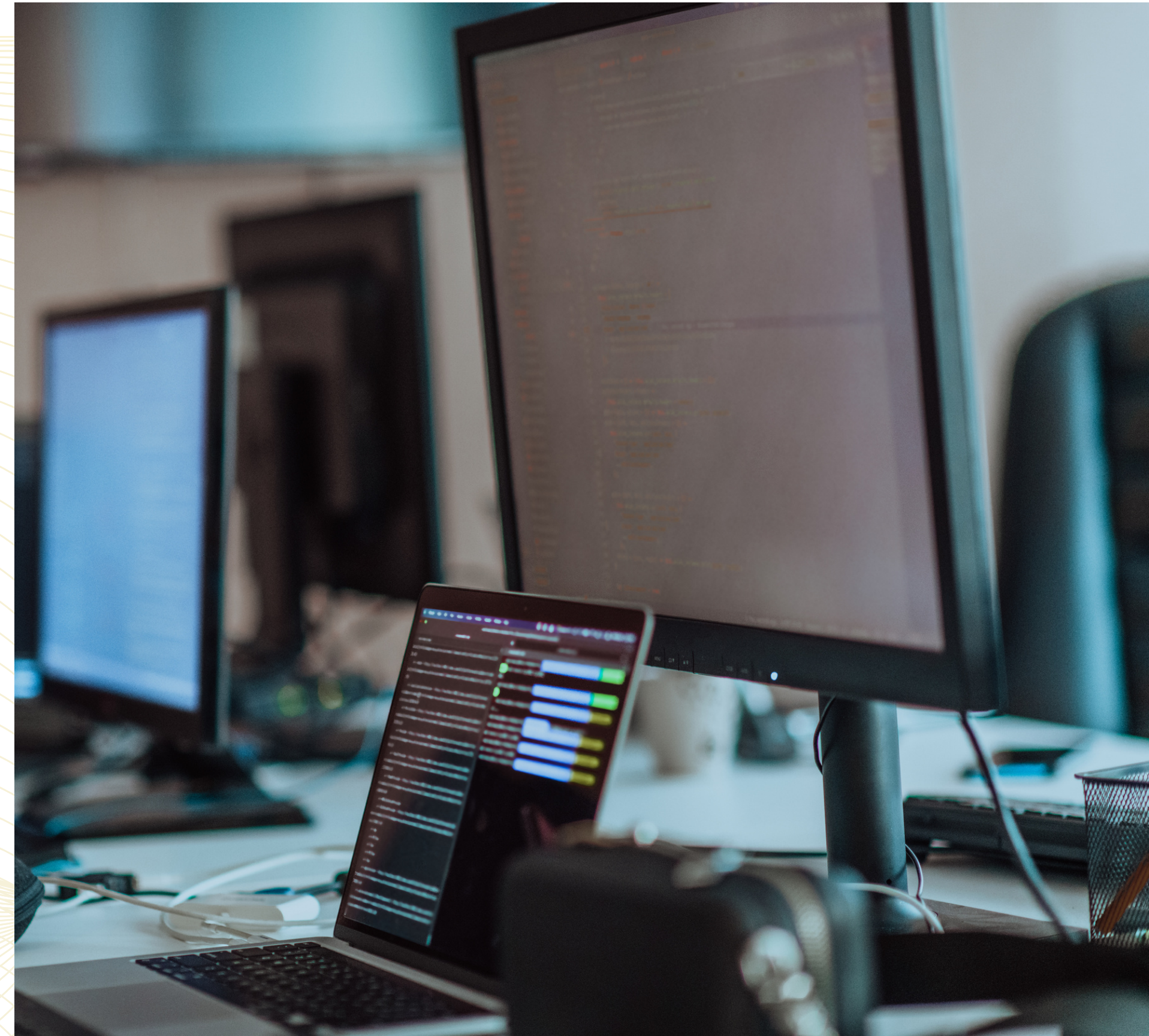
Esta é a realidade presente, que se constitui como um pesado legado para uma transformação tecnológica dos Tribunais que a evolução das sociedades modernas exige.

E as condições descritas apresentam gravidade acrescida se tivermos presente a imposição legal, expressa no art.º 28º da Portaria n.º 280/2013 de 26 de Agosto.

Do exposto resulta que na fase de realização das diligências judiciais, com especial enfoque na audiência de julgamento, o juiz tem o processo totalmente desmaterializado e é com esse conjunto de dados, aos quais acede através do sistema informático de gestão processual, que deve conduzir os trabalhos em audiência.

Se atentarmos no estado tecnológico atual das salas de audiências em Portugal, logo descortinamos um conjunto relevante de constrangimentos que impedem o estabelecimento de fluxos de trabalho fluídos e eficientes por parte do juiz.

Seguindo de perto as etapas descritas nos art.ºs 603º e 604º do Código de Processo Civil, faremos de seguida uma reflexão sobre as principais melhorias a implementar nas salas físicas dos Tribunais, onde decorrem as audiências de julgamento para a execução dos trabalhos em sala.



As salas de audiências do futuro - Parte II

Iniciando a reflexão sobre as principais melhorias a implementar nas salas físicas dos Tribunais, onde decorrem as audiências de Julgamento para a execução dos trabalhos em sala.

Assim, se a primeira chamada dos intervenientes que devem comparecer na audiência, feita presencialmente pelo oficial de justiça, no átrio do Tribunal ou no átrio que antecede a própria sala de audiências e a condução desses intervenientes às salas de testemunhas nenhum reparo merece, a chamada individual de cada interveniente poderia operar por meio de sistema de comunicações interno do Tribunal (à semelhança do que sucede nos serviços de saúde), em que o oficial de justiça, sem se ausentar da sala, chamava por meio de interface digital, ligado por rede wireless a um monitor colocado na sala de testemunhas, o interveniente cuja presença foi solicitada na sala de audiências.

Existem inconvenientes em que a interface digital a partir da qual o oficial de justiça conduz as tarefas que executa na sala seja colocada na extremidade esquerda da bancada do juiz?

Não menosprezando a função do juiz, que preside à audiência de julgamento, é certo que o papel do oficial de justiça se assemelha ao de um assessor para a realização das tarefas materiais conducentes ao regular decurso dos trabalhos em sala. Por este motivo, não antevemos nenhum inconveniente, sendo certo que a estreita colaboração que existe entre o juiz e o oficial de justiça aconselharia a solução agora proposta.

A partir do mencionado interface digital, o oficial de justiça controlaria a chamada de cada interveniente individual à sala de audiências, o sistema de gravação dos trabalhos (de imagem e som), o estabelecimento das ligações de videoconferência e a exibição dos meios de prova que constam do suporte informático dos autos às testemunhas e demais intervenientes a quem devam ser exibidos, e a abertura do ficheiro onde é elaborada a ata da audiência.

Esta interface de utilizador bem como os seus conteúdos seriam partilhados em tempo real com o juiz, que a eles acederia a partir de um interface digital próprio, o qual conteria ainda uma área de mensagens (chat) pela qual o juiz e o oficial de justiça poderiam trocar informações no decurso da audiência.

No que respeita à inquirição das testemunhas por videoconferência e partindo das experiências e lições aprendidas durante a pandemia apenas se deve equacionar o uso de sistemas de videoconferência que permitam a exibição dos elementos probatórios constantes do processo desmaterializado às testemunhas ou intervenientes que se encontrem a depor remotamente, devendo este sistema apresentar interoperabilidade plena com o sistema de gravação de som e de imagem da sala.

No que respeita à exibição dos meios de prova que constam do suporte informático dos autos às testemunhas e demais intervenientes a quem devam ser exibidos, essa exibição ocorreria através de projetores colocados no teto da sala de audiências com transmissão simultânea para três telas, sendo uma colocada ao fundo da sala, em posição frontal para o juiz, e as duas restantes colocadas atrás das bancadas dos advogados.

Para as testemunhas e demais intervenientes que se façam acompanhar de documentos em suporte físico que o juiz entenda deverem ser juntos aos autos, a sala de audiências seria dotada de uma mesa digitalizadora, colocada no local onde atualmente está a secretária alocada ao oficial de justiça.



Determinando o juiz a exibição do documento, a testemunha colocá-lo-ia nessa mesa, sob supervisão do oficial de justiça e a imagem do mesmo seria transmitida, pelos projetores para as telas já mencionados.

Caso o juiz entendesse ser útil a junção aos autos do documento, o oficial de justiça, a partir da sua interface digital acionaria o sistema de digitalização da mesa e o documento ingressaria no sistema informático de gestão processual, no local cronologicamente apropriado, considerando a disposição do histórico processual.




O juiz aporia a sua assinatura digital no documento, atestando que aquela inserção corresponde ao que de facto determinou fosse junto aos autos.

Para o Ministério Público (MP) e para os advogados, os respetivos lugares de bancada seriam também dotados de interfaces digitais com ligação *wireless* ou cablada de rede.

Nesses interfaces existiriam, pelo menos, duas aplicações: uma através da qual poderiam aceder ao suporte informático dos autos, podendo visualizar as peças processuais e os documentos pela mesma ordem de visualização do oficial de justiça e do juiz e outra contendo navegador de internet para consultas de legislação ou jurisprudência.

Poderiam ainda equacionar-se outras aplicações como bloco de notas para apontamentos do MP ou do advogado, os quais poderiam depois ser objeto de exportação para outro suporte informático (cloud ou mail); calculadora, conversor de moeda; etc.



Pretendendo a exibição de meios de prova constantes do suporte informático do processo, o MP ou os advogados localizariam no suporte informático acessível a partir da sua interface o meio de prova a exibir e ao selecionar o mesmo, o sistema de comunicações enviaria um aviso gráfico visível nas interfaces do juiz e do oficial de justiça com o documento selecionado.

Mediante autorização do juiz, o oficial de justiça controlaria a partir da sua interface a exibição do meio de prova em sala, nos termos já descritos.

Por tudo quanto se sugeriu até ao momento, nesta reflexão, é inquestionável a necessidade de pontos de acesso à internet por cabo para todos os intervenientes processuais e bem assim a disponibilização de rede wireless em todas as salas de audiências do país.

As interfaces digitais a partir das quais é feita a interação do juiz, do oficial de justiça, do MP e dos advogados com o suporte informático dos autos e com os equipamentos em sala (na medida das respetivas atribuições e competências) devem estar embutidas nas bancadas, com ângulo de inclinação de 45° comportando entradas usb-c e hdmi.

Preferencialmente, as interfaces teriam ecrã sensível ao toque e ser dotadas de caneta digital e teclado virtual. Em cada lugar de bancada seriam colocados o microfone do interveniente e uma luz led direcionável para garantia das melhores condições de trabalho em sala.

O microfone, enquanto parte integrante do sistema de gravação de som da audiência, seria acionável pelo interveniente com a faculdade do oficial de justiça o poder desligar a qualquer altura da audiência, por motivos técnicos ou por determinação do juiz.

As salas de audiências do futuro – Parte III

Quanto às condições técnicas ao dispor do juiz e para além de tudo quanto já foi referido na 2ª parte desta reflexão, a interface digital do juiz teria acesso ao sistema informático de gestão processual, com todas as funcionalidades que este já tem ao seu dispor a partir do equipamento que usa no gabinete.

A mesma conteria uma área de conversação para troca de informações com o oficial de justiça em sala.

Deveria ser personalizável consoante o juiz que em cada momento usasse tal interface, sendo possível guardar as configurações a partir da credenciação deste no sistema (com nome de utilizador e palavra passe) ou outra forma de autenticação que dispense o uso de cartões físicos.

Nas configurações de personalização o juiz poderia escolher que tipo de aplicações seriam visualizadas e usadas em sistema “multitasking” com o sistema de gestão processual – processador de texto autónomo, caderno de notas manuscritas, calculadora, contador de juros, biblioteca digital do tipo da “VitalSource” da Almedina, contendo os seus livros digitais de Direito, etc.

Outra funcionalidade muito importante seria a disponibilização da agenda de forma a que, sendo agendadas em audiência novas sessões de julgamento, o juiz pudesse proceder ao agendamento definitivo mesmo na agenda da Secção, dessas sessões, a partir da sua interface digital, com verificação imediata da disponibilidade de salas e agendamentos concorrentes.

Como resulta do exposto, a digitalização dos processos e a informatização dos Tribunais convocam novos desafios e mudança de mentalidades e de paradigma na administração da Justiça, os quais não podem ser equacionados a partir de uma reflexão única, mas convocam sinergias e convergência de ideias de todos quantos são chamados a pensar nestes desafios.

No entanto, uma coisa temos por certa, nenhuma solução pode ser adotada que não tenha como princípio orientador o trabalho concreto desenvolvido pelo juiz e pelos intervenientes processuais em audiência.

A valia das soluções tecnológicas depende, em cada momento, da sua adaptabilidade às necessidades dos utilizadores.

Assim, deixa-se com esta reflexão um apelo aos colegas para que partilhem as suas necessidades no que tange ao fluxo de trabalho atinente à condução das audiências e diligências com processos desmaterializados.



SABIA QUE...



Pode transformar qualquer documento em um modelo Word?

Para saber como, clique [aqui](#).



Existe uma forma rápida de aplicar uma formatação específica a qualquer parte de um documento??

Para saber como, clique [aqui](#).



#Na próxima edição

- **ALTEC:**
 1. Composição
 2. Instalações
 3. Serviços já disponibilizados
 4. Atividade



MEMBROS DO GATEP

- Juiz Desembargador
João António Filipe Ferreira
- Juiz Desembargador
Joel Timóteo Ramos Pereira
- Juiz de Direito
António Joaquim da Costa Gomes
- Juiz de Direito
Célia Isabel Bule Ribeiro Marques dos Santos



CONTACTOS



paulo.f.sequeira@csm.org.pt



csm.org.pt



213 220 020 | VoIP: 711674